

LEI Nº 6033

(28 DE MARÇO DE 2024)

**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE
FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a função de
confiança de Diretor de Trânsito, autoridade máxima do órgão executivo de trânsito do
Município de Caieiras, a ser concedida a servidor efetivo, conforme quantitativo,
atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Quadro I desta Lei.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto
no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes
integrantes desta lei:

I - a estimativa do impacto
orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

II - a declaração do ordenador da
despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com
a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes
orçamentárias.

Art. 3º. As despesas com pessoal e
reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias
consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 038/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Gilmar Soares Vicente
"Lagoinha", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*

QUADRO I

REF.	QTD	ATRIBUIÇÕES	VALOR
Diretor de Trânsito	01	Exercer a direção geral do DEMUTRAN; expedir portarias e demais atos de sua competência; propor ao Prefeito, a fixação e alteração da estrutura organizacional do DEMUTRAN; representar o do DEMUTRAN perante os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; celebrar convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, ou entidades privadas, visando à execução das finalidades do DEMUTRAN; delegar a prática de atos de sua competência, respeitadas as exigências legais; fixar programa de atividades do DEMUTRAN para cada exercício, orientando a gestão técnica e administrativa quanto ao plano de trabalho e à utilização de recursos orçamentários; decidir sobre a criação de canais de atendimento ao público; resolver os casos omissos e exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.	R\$ 7.500,00



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.033, de 28 de março de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 01 de abril de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 02 de abril de 2024. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo